

# Estudo Técnico Preliminar 37/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 53115.030460/2024-17

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Para efeitos desse estudo, analisa-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital faz-se necessária c acesso a informações, entre as quais se destacam conteúdos jornalísticos nacionais e internacionais que são, entre outros meios, veiculados nos canais de notícias, empacotados e distribuídos por empresas fornecedoras de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) de televisão ao Ministério das Comunicações.

2.1.2. A prestação deste serviço **de forma continuada** se deve ao fato de canais por meio de TV por assinatura fornecerem informações diversas e atualizadas, o que se configura uma necessidade de caráter estratégico para o MCom, uma vez que os representantes da Administração Pública necessitam de conhecimento prévio para o correto repasse de informações aos agentes externos.

2.1.3. O SeAC é definido pelo Art. 4º do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado, aprovado pela Resolução Nº 581, de 26 de março de 2012, conforme abaixo transcrito:

*"Serviço de Acesso Condicionado: serviço de telecomunicações de interesse coletivo prestado no regime privado, cuja recepção é condicionada à contratação remunerada por assinantes e destinado à distribuição de conteúdos audiovisuais na forma de pacotes, de canais nas modalidades avulsa de programação e avulsa de conteúdo programado e de canais de distribuição obrigatória, por meio de tecnologias, processos, meios eletrônicos e protocolos de comunicação quaisquer."*

### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O Ministério das Comunicações - MCom foi criado em junho de 2020 a partir do desmembramento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. A pasta foi criada com o intuito de fortalecer as áreas da política nacional de telecomunicações, política nacional de radiodifusão e serviços postais, telecomunicações e radiodifusão.

2.3. Desde então, este órgão vem adotando ações no sentido de promover a estrutura de serviços e materiais para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo condições para o cumprimento de sua missão institucional.

2.4. A contratação tem por finalidade proporcionar, principalmente, a readequação e padronização dos serviços, tendo em vista que o presente contrato de Serviços de Acesso Condicionado à TV, o qual fornece pontos de TV Digital, não poderá ser renovado tendo seu prazo final até o dia **30/12/2024**, conforme cláusula 1ª do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato 130/2021, outro ponto a ser considerado é que o atual contrato não atende integralmente os interesses deste Ministério, o que impacta diretamente na atuação institucional e, por consequência, no cumprimento da missão institucional do Ministério das Comunicações.

2.5. De acordo com a natureza desta contratação, os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- Resolução Nº 581, de 26 de março de 2012.

2.6. A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 14239/2024/SEI-MCOM, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico, de 20 de agosto de 2024, elaborou o Estudo Preliminar referente à contratação em tela para análise da sua viabilidade

e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 A presente contratação deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.1. A instalação, disponibilização e prestação dos serviços seguirão as seguintes etapas:

3.1.1.2. Lançamento de infraestrutura necessária à prestação do serviço;

3.1.1.3. Instalação de equipamentos/materiais necessários à prestação do serviço;

3.1.1.4. Configuração dos equipamentos;

3.1.1.5. Instalação dos pontos de acesso à TV por assinatura;

3.1.1.6. Testes de funcionamento dos pontos de acesso à TV por assinatura;

3.1.1.7. Monitoramento do funcionamento dos pontos;

3.1.1.8. Geração de relatórios mensais do funcionamento de cada ponto instalado;

3.1.1.9. Todos os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta.

3.2. Devem estar incluídos no serviço de TV por assinatura (**com o mínimo de canais elencados no item 6.11.**), a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.

3.3. A instalação deve ser realizada nos Gabinetes dos Ministros, Gabinetes dos Secretários Executivo, Secretarias e Assessorias, ou em qualquer outro ambiente das instalações do Mcom, a critério da CONTRATANTE.

3.4. Manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos realizada pela contratada, sem custo adicional.

3.4.1 Os equipamentos deverão ser substituídos em caso de mal funcionamento, defeito ou obsolescência tecnológica.

3.5. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

#### **Materiais e Serviços a serem disponibilizados**

3.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e serviços nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.7. Serviço de TV por assinatura; Canais: abertos, obrigatórios, notícias nacionais, notícias internacionais;

3.8. Deverá haver compatibilidade com televisores HD e 4K;

3.9. Lista de canais mínimos:

3.9.1. Canais abertos: Globo, SBT, Record, Rede TV, Cultura, Band;

3.9.2. Canais obrigatórios: TV Câmara, TV Brasil, TV Senado, TV Justiça, TV Escola, NBR, Canal Futura;

3.9.3. Canais de notícias nacionais: Globo News, Band News, Record News e CNN Brasil; Canais de notícias internacionais: CNN International, e Bloomberg;

3.10. Fornecimento, em comodato, de decodificadores e controles remotos, com todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços;

3.11. Os equipamentos deverão ter compatibilidade com televisores HD, não HD e 4K;

3.12. Disponibilizar pontos de TV por assinatura em qualquer sala deste Ministério;

3.13. Os custos de instalação, compreendendo cabos, fixadores de cabos, amplificadores de sinal, engates, e demais materiais e equipamentos necessários à disponibilização do ponto de TV no local determinado são de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo ônus para a CONTRATANTE;

3.14. O fornecedor deverá ter registro obrigatório perante órgão de controle e seus equipamentos sob avaliação de conformidade regulada pelo INMETRO;

3.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                     | Responsável            |
|---------------------------------------|------------------------|
| Coordenação de Logística e Patrimônio | Israel Silva de Moraes |

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante a fase de levantamento de mercado, buscou-se encontrar soluções que suprissem a necessidade de acesso a TV por assinatura para propiciar acesso a informações, entre as quais se destacam conteúdos jornalísticos nacionais e internacionais que são, entre outros meios, veiculados nos canais de notícias, empacotados e distribuídos por empresas fornecedoras de Serviço de Acesso Condicionado.

5.2 Foram encontradas três tipos de soluções distintas, quais sejam:

5.2.1. Acesso à serviços de acesso a TV por assinatura **à Cabo;**

5.2.2. Acesso à serviços de acesso a TV por assinatura **via Satélite;**

5.2.3. Acesso à serviços de acesso a TV por assinatura **via Fibra;**

5.3 Foram considerados os seguintes aspectos ao comparar os três tipos de acesso condicionado a serviços de TV empacotados:

5.3.1. Disponibilidade;

5.3.2. Qualidade do Sinal;

5.3.3. Manutenção;

5.3.4. Custo operacional, (necessidade de gestão fiscalização de contratos diversos).

5.4. No que concerne a assinatura de acesso a TV à cabo, tem-se que neste tipo de tecnologia, a qualidade da imagem pode ser recebida em alta definição, outro aspecto é quanto à disponibilidade do sinal, uma vez que a transmissão se dá por meio de cabos, não há interferências ou interrupções de sinal ocasionadas por mal tempo. Ademais, no que tange à manutenção, esse tipo de tecnologia é de fácil manutenção tendo em vista que foi difundida no país há vários anos e não demanda mão de obra superespecializada.

5.5. Quanto acesso à sinal de tv por satélite, há a instalação de antenas para recebimento de sinal diretamente do satélite, neste tipo de transmissão, o grande gargalo é quanto à disponibilização do sinal que pode sofrer alteração na qualidade e interrupção de sinal em função das condições do tempo, outro ponto a ser levado em consideração é a manutenção das antenas, uma vez que a antena é instalada no topo do edifício sua manutenção pode ser dificultada, pois há necessidade de profissional com expertise de trabalho em altura, bem como o uso de equipamentos de segurança.

5.6. Ademais, atualmente há a disponibilização de acesso à TV via fibra óptica, nesse caso a disponibilização de sinal de TV é realizada via internet, uma vez que a transmissão é feita por meio de cabos de fibra óptica. Apesar de se tratar de tecnologia mais avançada, não é necessariamente a melhor opção tendo em vista que há a necessidade de aquisição de pacote de internet vinculado ao plano de TV. Outro aspecto é a quantidade limitada de fornecedores de serviços, uma vez que por se tratar de tecnologia relativamente nova, não há uma ampla variedade de fornecedores o que poderia limitar a competição no âmbito de uma licitação.

5.7. Por fim, foi realizada pesquisa de preços comparativa no sistema *Compras.gov.br*, registrada sob o nº. 65/2024. A referida pesquisa demonstrou que além do exposto anteriormente, em relação ao sistema de transmissão via satélite, os valores de contratações similares realizadas de forma pretérita pela Administração Pública são superiores, conforme pormenorizado no quadro comparativo abaixo:

5.7.1

| Pesquisa                | Qauntidade | Valor unitário (média) | Valor Mensal | Valor Anual   |
|-------------------------|------------|------------------------|--------------|---------------|
| TV via Satélite 65/2024 | 35         | R\$ 192,56             | R\$ 6.739,89 | R\$ 80.878,69 |
| TV via Cabo 56/2024     |            | R\$ 162,07             | R\$ 5.672,55 | R\$ 68.070,60 |

5.8. Apresentados todos os aspectos positivos e negativos das três tecnologias, esta Equipe de Planejamento de Contratação, considerou mais assertiva a escolha da assinatura de **TV via cabo**, pois a disponibilidade do sinal, qualidade e facilidade de manutenção são pontos relevantes de destaque dessa opção em relação as demais.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Prestação do serviço de TV por assinatura digital para o Gabinete do Ministro, Gabinetes dos Secretário Executivo, Secretarias e Assessorias, com a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para atendimento das demandas do MCom.

6.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, sendo considerados executados somente os pontos instalados e com sinal disponível.

### Da instalação e disponibilização dos serviços

6.2. A instalação, disponibilização e prestação dos serviços seguirão as seguintes etapas:

6.2.1 Lançamento de infraestrutura necessária à prestação do serviço;

6.2.2 Instalação de equipamentos/materiais necessários à prestação do serviço;

6.2.3. Configuração dos equipamentos;

6.2.4. Instalação dos pontos de acesso à TV por assinatura;

6.2.5. Testes de funcionamento dos pontos de acesso à TV por assinatura;

6.2.6. Monitoramento do funcionamento dos pontos;

6.2.7. Geração de relatórios mensais do funcionamento de cada ponto instalado.

6.2.8. Todos os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta;

6.2.9. A disponibilidade anual mínima é de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo contratado;

6.3. Devem estar incluídos no serviço de TV por assinatura (com o mínimo de canais elencados no item 6.11), a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço.

6.4. A instalação deve ser realizada nos Gabinetes dos Ministros, Gabinetes dos Secretários Executivo, Secretarias, Assessorias ou em quaisquer salas das instalações do Mcom.

6.5. Manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos realizada pela contratada, sem custo adicional.

**Local e horário da prestação dos serviços**

6.6. Os serviços serão prestados no Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede e Anexo, CEP 70.044-902, na cidade de Brasília / Distrito Federal.

6.7. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

**Materiais e Serviços a serem disponibilizados**

6.8. Para a perfeita execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e serviços, nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.9. Serviço de TV por assinatura; Canais: abertos, obrigatórios, notícias nacionais, notícias internacionais;

6.10. Deverá haver compatibilidade com televisores HD e 4K;

6.11. Lista de canais mínimos: Canais abertos: Globo, SBT, Record, Rede TV, Cultura, Band;

6.11.2. Canais obrigatórios: TV Câmara, TV Brasil, TV Senado, TV Justiça, TV Escola, NBR, Canal Futura;

6.11.3. Canais de notícias nacionais: Globo News, Band News, Record News e CNN Brasil; Canais de notícias internacionais: CNN International, e Bloomberg;

6.12. Fornecimento, em comodato, de decodificadores e controles remotos, com todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento dos serviços;

6.12.1 Os equipamentos deverão ter compatibilidade com televisores HD, não HD e 4K;

6.13. Disponibilizar pontos de TV por assinatura em qualquer sala deste Ministérios, que será determinada pelo CONTRATANTE.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. O quantitativo previsto de 35 (trinta e um) pontos tem o objetivo de atender à demanda existente na pasta, com base nas necessidades de acesso a informações, eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades principalmente dos Gabinetes Ministeriais, Assessorias de Comunicação, dentre outras além dos Gabinetes das Secretarias Executiva e demais Secretarias em conjunto com as Assessorias, a serem instalados nas edificações ocupadas pelo MCom, na Esplanada dos Ministérios em Brasília /DF.

7.2. A distribuição de pontos seguirá o planejamento prévio inicial, conforme tabela abaixo:

| <b>MAPA - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO POR ÁREA</b> |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|
| <b>SETOR SOLICITANTE</b>                            | <b>TECNOLOGIA</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| CONJUR  | FULL HD / 4K      | 1                 |
| ASCOM   | FULL HD / 4K      | 2                 |
| ASSINT  | FULL HD / 4K      | 1                 |
|   | FULL HD / 4K      | 4                 |
|   | FULL HD / 4K      | 1                 |

|                        |              |           |
|------------------------|--------------|-----------|
| GABINETE MCOM          | FULL HD / 4K | 2         |
|                        | FULL HD / 4K | 1         |
| AECI                   | FULL HD / 4K | 1         |
| ASPARD                 | FULL HD / 4K | 1         |
| ASPAR                  | FULL HD / 4K | 1         |
| SPTI                   | FULL HD / 4K | 1         |
| GABEX                  | FULL HD / 4K | 4         |
| SOAD                   | FULL HD / 4K | 1         |
| CERIMONIAL             | FULL HD / 4K | 1         |
| SETEL                  | FULL HD / 4K | 1         |
| CGGM                   | FULL HD / 4K | 1         |
| SERAD                  | FULL HD / 4K | 2         |
| SFB                    | FULL HD / 4K | 1         |
| NUCLEO DE MIDIA /SECOM | FULL HD / 4K | 1         |
| GABSPP/SECOM           | FULL HD / 4K | 1         |
| DEPUB/SECOM            | FULL HD / 4K | 1         |
| DMIP/SE                | FULL HD / 4K | 1         |
| CGRL                   | FULL HD / 4K | 4         |
| <b>TOTAL</b>           |              | <b>35</b> |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 68.070,60

8.1. Diante da pesquisa no Pannel de Preços do ComprasNet e no contrato vigente neste órgão, estima-se os seguintes valores para a prestação de serviço de TV por assinatura **a cabo**.

| Item | Objeto  | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL          |
|------|---|-----|----------------|--------------|----------------------|
| 1    | Prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para uma quantidade estimada de 35 pontos com transmissão de TV. | 35  | R\$ 162,07     | R\$ 5.672,55 | <b>R\$ 68.070,60</b> |

8.2. Ante o exposto, o valor estimado para contratação é de **R\$ 68.070,60** (sessenta e oito mil e setenta reais e sessenta centavos) para custear a despesa com serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários e demais despesas relacionadas ao serviço.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise, a Equipe de Planejamento da contratação avaliou todas as possibilidades e riscos de parcelamento da solução, bem como a viabilidade de não parcelar, devido a contratação ser grupo único.

9.2. Nesse sentido, a contratação dos serviços sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

9.2.1. O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, tornando-os desvantajosos para as empresas;

9.2.2. Com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento acarretando em maior competitividade no certame;

9.2.3. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia processual;

9.2.4. Nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

9.2.5. De recursos financeiros, pois não serão multiplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos, entre outros;

9.2.6. De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação; e

9.2.7. Não haverá qualquer prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico deste Órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de serviços. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

11.2. Nesse sentido, a contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e com o Plano Anual de Contratações do Ministério das Comunicações, incluída no Plano de Contratações Anual de 2024 (11781853).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Esta solução possibilitará as Assessorias de Comunicação Social e demais setores o monitoramento permanente e em tempo real de informações relevantes envolvendo o Ministério e suas autoridades, haja vista que, além dos meios de comunicação usuais, os canais exclusivos de noticiários nacionais e internacionais configuram-se como mais uma fonte de acompanhamento, busca e disseminação de conhecimento.

## 13. Providências a serem Adotadas

### 13.1. Infraestrutura tecnológica

13.1.1. Solicitar, se necessária, a permissão de que o sinal da operadora trafegue dentro da rede de dados do MCom.

### 13.2. Infraestrutura Elétrica

13.2.1. Não há necessidades de adequação.

### 13.3. Logística

13.3.1. As instalações dos pontos que sejam de atendimento direto por parte da operadora deverão ser previamente agendadas entre as partes.

### 13.4. Espaço físico

13.4.1. Os meios de provimento devem evitar o uso de canaletas plásticas, perfurações de paredes ou obras que atinjam ou ameacem a preservação das estruturas tombadas.

### 13.5. Mobiliário

13.5.1. Os meios de provimento devem evitar remoção de mobiliário ou de quaisquer itens componentes do acervo artístico e/ou histórico presente no MCom.

### 13.6. Demais necessidades

13.6.1. Os trabalhos de instalação dos meios de provimento não podem ser realizados sem o acompanhamento de técnicos e servidores do MCom, tanto pela promoção da segurança, nos casos em que se utilizará meios de redistribuição na rede de dados do órgão, bem como pela exigência da preservação do patrimônio histórico e artístico. Devem ser evitadas quaisquer intervenções que se utilizem de obras como perfurações, retiradas de forros, remoções de piso ou quaisquer meios que afetem a preservação do ambiente e do mobiliário tombado ou componente do patrimônio histórico e artístico.



## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos para telecomunicação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

14.3. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços equipamentos para telecomunicação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base no exposto neste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a equipe de planejamento designada considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### TIAGO ALVES CALIXTO

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 14:33:34.

### PHILIPPE DUARTE FARIA

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 14:32:58.

**ISRAEL SILVA DE MORAES**

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 14:33:11.*

**LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 14:36:11.*